

**PROJETO DE LEI Nº 3.972, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Dispõe sobre a transparência na execução das obras do tratamento de esgoto no Município de Timóteo e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

**Art. 1º** Fica a Companhia de Saneamento de Minas – COPASA, atual empresa concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Timóteo, obrigada a publicar mensalmente relatório completo da execução das obras de tratamento de esgotamento sanitário realizadas neste município, referente ao contrato em vigor.

**Art. 2º** O relatório completo de que trata o caput deste artigo, a ser apresentado pela concessionária, deverá conter cronograma físico-financeiro, indicando valores investidos e percentual da obra já executada.

**Art. 3º** A divulgação, obrigatória, será veiculada nos talões de contas enviados as residências dos moradores e em site oficial, podendo a concessionária realizar a divulgação em outros meios de forma adicional.

**Art. 4º** A presente obrigação se encerra apenas após a certificação pelo município da conclusão das obras contratadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2016

Douglas Willkys  
Vereador

## **JUSTIICATIVA**

A presente proposição visa oferecer à população, de forma adequada e transparente, informações referentes aos serviços realizados pela concessionária, no que diz respeito à execução das obras de tratamento de esgotamento sanitário no Município de Timóteo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2016

Douglas Willkys  
Vereador